

ATA DA 355ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 05 de setembro de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 44/2023		
Presentes: Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Juliana Silva, Rosilaine Bokorni e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior (sessão 40/2023): Aprovada sem observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.193575-5, em que é reclamante Viviane Cristina de Souza de Oliveira, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU/2022. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Compareceram à sessão a contribuinte Sra. Viviane Cristina de Souza de Oliveira e seu esposo Sr. Renan Vitor de Oliveira, que realizaram manifestação oral. Após a manifestação da contribuinte, a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022. Passados aos votos as julgadoras Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Juliana Silva acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do IPTU/2022, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 23.0.078090-3, em que é reclamante NHS Holding Patrimonial Ltda, sendo relatora Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI e Processo SEI nº 23.0.078063-6, em que é reclamante NHS Holding Patrimonial Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI. Processos julgados conjuntamente. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Compareceram à sessão os representantes do contribuinte Sr. Gabriel Bellan Zaro e Sr. Livio Zaro, que realizaram manifestação oral. Após a manifestação dos representantes do contribuinte, a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz manteve seu parecer. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, da parte conhecida, manter o lançamento do ITBI. Passados aos votos a julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto da relatora. O julgador Dr. Guilherme Ramos da Cunha divergiu do voto da relatora, manifestando-se pelo conhecimento total da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento. A julgadora Juliana Silva acompanhou o voto de divergência do relator. Coube ao Presidente proferir o voto de desempate, no qual, acompanhou o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI, nos termos do voto da relatora. Processo nº 2145/2021/JURAT, protocolado sob o nº 60985/2021, em que é reclamante Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos e Serviços de Mão de Obra Ltda, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação, por conta da intempestividade. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo não conhecimento da reclamação dada a sua intempestividade. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle e Juliana Silva acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação dada a sua intempestividade nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 23.0.079475-0, em que é reclamante BM Consultoria Empresarial e Empreendimento Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o		

**ATA DA 355ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

contribuinte não compareceu à sessão. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo o indeferimento a opção ao Simples Nacional/2023. Os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle e Juliana Silva acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. **3 – Aprovação de Acórdãos: Acórdão 184/2023** - Processo SEI nº 22.0.193575-5, em que é reclamante Viviane Cristina de Souza de Oliveira, sendo relator(a) Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 185/2023** – Processo SEI nº 23.0.078090-3, em que é reclamante NHS Holding Patrimonial Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI. **Acórdão 186/2023** – Processo SEI nº 23.0.078063-6, em que é reclamante NHS Holding Patrimonial Ltda, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de ITBI. **Acórdão 187/2023** – Processo nº 2145/2021/JURAT, protocolado sob o nº 60985/2021, em que é reclamante Marmoraria Nacional Comércio de Artefatos e Serviços de Mão de Obra Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. **Acórdão 188/2023** - Processo SEI nº 23.0.060508-7, em que é reclamante BM Consultoria Empresarial e Empreendimento Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Simples Nacional. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 05 de setembro de 2023.


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle

Francieli Cristini Schultz

Guilherme Ramos da Cunha

Juliana Silva

Rosilaine Bokorni